

Art 4º - Os valores venais previstos nos artigos 6º e 7º da LEI Nº 15.889, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013 para definir faixas de isenção e desconto deverão ser atualizados segundo os mesmos índices aplicados a atualização monetária dos valores venais para fins de lançamento de IPTU.

Art 5º. – As atualizações lineares do valor venal do imóvel não poderão ultrapassar, anualmente, os valores previstos pelo IVG-R do Banco Central ou outro índice da atividade imobiliária que vier a substituí-lo.

Art 6º. – O artigo 194 da LEI Nº 6.989 de 29 de Dezembro de 1966 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 194 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, só poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares de outros viciados por irregularidade ou erro de fato, após a conclusão de inquérito administrativo que aponte a responsabilidade pela omissão do lançamento, para o exercício imediatamente anterior ao vigente.

§ 1º - Excetua-se do limite da cobrança referente apenas ao exercício anterior ao vigente os casos nos quais, comprovadamente, o contribuinte houver participado de fraude que resultou no erro ou vício de lançamento;

§ 2º - A cobrança por lançamentos omitidos, irregulares ou viciados não poderá exceder o equivalente a 10% (dez por cento) do mesmo imposto ou tributo cobrado no exercício vigente, devendo seu valor ser parcelado em tantas parcelas quanto necessárias para atender a este limite.

§ 3º - Não serão passíveis para pagamentos de atrasados os lançamentos referentes a não atualização de informações que o contribuinte tenha prestado correta e tempestivamente mas que não tenham sido atualizadas no prazo adequado pelo Poder Público.

Art. 7º - O contribuinte do IPTU poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, no prazo para Impugnação de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento normal da 1ª (primeira) prestação, ou da parcela única.

§ 1º - O prazo para julgamento da impugnação será de 40 dias, prorrogáveis, mediante a devida justificativa, por igual período.

§ 2º. – Os processos de impugnação que não forem julgados nos prazos previstos no parágrafo anterior deverão ser considerados deferidos.

§ 3º - O pagamento de parcelas ou de parcela única do IPTU contestado em impugnação não significa desistência, mesmo tácita, ao pedido de impugnação.

§ 4º - As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 8º - Art. 2º Quando o valor devido no exercício de 2019, for inferior ao recolhido pelo contribuinte para o lançamento realizado a diferença favorável ao sujeito passivo será atualizada e utilizada para compensação dos valores referentes ao IPTU devido, nos exercícios de 2020 e 2021, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disciplinará, também, a restituição dos valores que não puderem ser compensados na forma do "caput" deste artigo, que deverá ocorrer até o final do exercício de 2021.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Reunião Ordinária
Data: 28/03/2019
Horário: 13h00
Local: Sala Sérgio Vieira de Mello - 1º subsolo
PAUTA: "Apreciação de requerimentos;
Oitivas sobre a violação dos Direitos Humanos na Comunidade do Cimento"

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE

Extrato da Ata da Reunião de Instalação da Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente - 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2019, quarta-feira, às 15 horas no Plenário 1º de Maio, realizou-se a Reunião de Instalação da Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente, sob a presidência do Vereador GILSON BARRETO (PSDB), nos termos do art. 43 do Regimento. Compareceram também os Vereadores ANDRÉ SANTOS (PRB), EDIR SALES (PSD), GEORGE HATO (MDB), ISAC FÉLIX (PR) E XEXÉU TRIPOLI (PV). A abertura dos trabalhos, comunicou o Presidente em exercício a Pauta do dia: "Eleição do Presidente e do Vice-presidente da Comissão". Em seguida foi aberta a votação para Presidente e Vice-presidente, sendo eleitos por unanimidade o vereador XEXÉU TRIPOLI (PV) para Presidente e para Vice-presidente o vereador GILSON BARRETO (PSDB). O Presidente XEXÉU TRIPOLI (PV) agradeceu a confiança em si depositada pelos membros da Comissão, assumindo a Presidência dos trabalhos agradecendo aos vereadores presentes pela participação como membros da comissão. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos. Eu, WELTON CARLOS DE CRISTO ALVES, secretariei os trabalhos e redigi esta Ata, que lida e achada conforme segue assinada por todos os membros presentes.

COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DAS CHUVAS E ENCHENTES
Reunião Ordinária
Data: 28/03/19
Horário: 13h00
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Convidado: Representante da Secretário Municipal das Subprefeituras (SMSUB)

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1430/19
Regulamenta a Resolução nº 23, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 23, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de tal Resolução, bem como dar-lhe execução;
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º O Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente, instituído no âmbito deste Poder Legislativo, será concedido aos gestores públicos municipais que apresentarem desempenho destacado em suas funções no ano anterior, na implementação e na manutenção de projetos, visando ao aprimoramento da gestão e à obtenção de resultados positivos para a comunidade.
Parágrafo único. A entrega do prêmio será feita anualmente, no mês de setembro, em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.
Art. 2º Para os fins do Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente, considera-se gestor público:
I - O prefeito do Município de São Paulo;
II - Os subprefeitos do Município de São Paulo;
III - Os secretários municipais do Município de São Paulo;
IV - Os presidentes de Empresas Públicas Municipais.
V - Os diretores e demais representantes de Autarquias Municipais;
VI - Os diretores e demais representantes de Escolas, Hospitais e demais entidades públicas do Município de São Paulo.

Art. 3º O "Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente" será concedido por deliberação de uma comissão formada por 5 (cinco) membros, indicados pelas entidades mencionadas no art.3º da Resolução nº 23, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 4º Será premiado o gestor público que tiver projeto em execução, ou findo, com possibilidade de mensuração de resultados alcançados, que gere bens e/ou serviços que venham a expandir e/ou aperfeiçoar as ações governamentais do município, trazendo benefícios à população.

Parágrafo único. A Comissão definirá as regras de participação e premiação no regulamento.

Art. 5º A seleção, avaliação e julgamento dos projetos apresentados deverão observar pelo menos os seguintes critérios:

I - do diagnóstico: verificação da necessidade de criação da política pública que determinou a elaboração do projeto.

II - do planejamento do projeto: avaliação dos documentos e das técnicas relacionadas à fase de planejamento do projeto, considerando, por exemplo, a justificativa do projeto, a definição clara dos seus objetivos, a definição de metas (qualitativas e quantitativas), o cronograma físico, o orçamento global do projeto, o cronograma financeiro, a utilização de indicadores de desempenho e o estabelecimento de critérios de mensuração dos resultados, tanto quantitativos quanto qualitativos.

III - da execução do projeto: a execução será avaliada considerando-se, prioritariamente, os seguintes aspectos:

a) gestão: avaliação da participação dos gestores do projeto, bem como da metodologia utilizada no seu gerenciamento, em especial quanto aos aspectos técnicos, financeiros e contábeis;

b) acompanhamento e controle da execução: análise da metodologia de acompanhamento da execução e dos resultados do projeto, em especial a utilização de formulários, planilhas e programas de gerenciamento.

IV - do custo do projeto: demonstração dos recursos que custearam o projeto, com evidência das dotações orçamentárias por onde ocorrerão as despesas, discriminando-as, pelo menos, em pessoal contratado especificamente em razão do projeto, materiais, serviços de terceiros, investimentos e outras.

V - da avaliação qualitativa e quantitativa do projeto: comprovação, por meio da evidência dos resultados alcançados, do atendimento dos objetivos propostos.

Art. 6º O resultado da escolha da Comissão será publicado no Diário Oficial da Cidade.

Art. 7º O diploma a ser entregue ao premiado deverá ser subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 26 de março de 2019.

ATO Nº 1431/19
Regulamenta a Resolução nº 18, de 04 de outubro de 2017, que instituiu o Prêmio Heitor Villa-Lobos da Educação Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 18, de 04 de outubro de 2017, que instituiu o Prêmio Heitor Villa-Lobos da Educação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de tal Resolução, bem como dar-lhe execução;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Prêmio Heitor Villa-Lobos da Educação Municipal, instituído no âmbito deste Poder Legislativo, será concedido às escolas públicas municipais da rede oficial do Município de São Paulo, tais como CEIs, EMEIs, CIEJAs, EMEFs e todas as outras que venham a ser criadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos respectivos professores, que apresentarem os projetos mais inovadores e promissores na área de Educação Musical.

Parágrafo único. A entrega do prêmio será feita anualmente, no mês de novembro, em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º O Prêmio Heitor Villa-Lobos da Educação Municipal será concedido por deliberação de uma comissão formada por 7 (sete) membros, indicados pelas entidades mencionadas no art. 3º da Resolução nº 18, de 04 de outubro de 2017, que tenham conhecimento na área musical e/ou em educação.

Art. 3º Serão premiados os três melhores projetos inovadores e promissores, já implantados, relacionados à área de educação musical.

Parágrafo único. A Comissão definirá as regras de participação e premiação no regulamento.

Art. 4º A seleção, avaliação e julgamento dos projetos apresentados deverão observar os seguintes critérios, em caráter concomitante e não hierárquico:

I - articulação com os processos de ensino e de aprendizagem e o impacto gerado para a aprendizagem;

II - impacto local/regional/nacional;

III - relevância educacional do trabalho;

IV - criatividade e originalidade;

V - envolvimento de estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho;

VI - coerência entre os objetivos e os resultados esperados e alcançados;

VII - pertinência da ação desenvolvida com as características do público a que se destina;

VIII - adequação do trabalho à faixa etária do público-alvo;

IX - gestão democrática na escola;

X - longevidade e sustentabilidade institucional do trabalho;

XI - potencial de replicabilidade;

XII - inovação metodológica e pedagógica;

Parágrafo único. Serão considerados critérios de desempate os seguintes, nesta ordem de importância:

I - articulação com os processos de ensino e de aprendizagem e os impactos gerados para a aprendizagem;

II - relevância educacional do trabalho;

III - envolvimento de estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho;

IV - inovação metodológico-pedagógica.

Art. 5º O resultado da escolha da Comissão será publicado no Diário Oficial da Cidade.

Art. 6º Os diplomas a serem entregues às unidades escolares e aos educadores responsáveis pelos projetos deverão ser subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 26 de março de 2019.

Decisão de Mesa nº 4156/19
Assunto: Requerimento do nobre Vereador José Police Neto – TID - 18234395

À vista das considerações e requerimento trazidos à colação pelo nobre Vereador José Police Neto e das demais informações constantes do presente expediente, a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** encaminhar o presente expediente para o competente exame no âmbito da Corregedoria, tendo em vista a existência de procedimento a propósito dos fatos narrados, no bojo do qual poderão surgir elementos para ulteriores providências por parte dessa Egrégia Mesa. Acolhendo a solicitação do Nobre Vereador José Police Neto, determina ainda que se dê conhecimento ao Ministério Público do Estado de São Paulo do mesmo expediente.

PORTARIA 10128/19
EXONERANDO, a pedido, MARIA JOSE DE FREITAS SANTA-NA, registro 230100, do cargo de Assessor Parlamentar, referência QPLCG-6, do 48º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10129/19
EXONERANDO, a pedido, ERIKA DE ALENCAR PORTO VIDO, registro 230303, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, do 42º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10130/19
EXONERANDO, a pedido, LUIZ GUILHERME DOS SANTOS, registro 231203, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, do 34º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10131/19
NOMEANDO RENATA DA SILVA SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, referência QPLCG-6, no 48º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10132/19
NOMEANDO MARCIO RICARDO GUALBERTO DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, no 34º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10133/19
NOMEANDO PAULO HENRIQUE LEITA SANTANA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, no 11º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10134/19
NOMEANDO MARCOS PAULO ALVES LIMA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Legislativo, referência QPLCG-4, no 11º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA DE CONTABILIDADE, MATERIAIS E GESTÃO DE CONTRATOS - SGA-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CONTABILIDADE, MATERIAIS E GESTÃO DE CONTRATOS					
Demonstrativo das compras efetuadas e dos serviços contratados no mês de FEVEREIRO de 2019 Em atendimento ao Artº 16 da Lei Federal 8.666/93 e Artº 116 da Lei Orgânica do Município de São Paulo					
N.E./2018	Credor	Descrição	UNID	§ Unitário	TOTAL
2001 33.90.30 - Material de Consumo					
208	AIR - CARE DO BRASIL LTDA	TC nº 84/2018 - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado - Peças			1.510,50
210	VITORIA COMERCIAL DE MADEIRAS E	Água para Desk - tipo sanitário, madeira espolada, medindo 3,20 m compr. e seção transversal 2 x 10 cm.	488	30,00	12.240,00
		Cabo de madeira, nome popular cunha, medindo 3,00 m compr. com seção transversal de 6 x 5 cm.	120	15,00	1.800,00
211	SOXI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Cavilha de madeira, ipê, medidas 10 mm de diâmetro x 15 mm de comprimento.	3500	0,03	119,00
		Parafuso auto-arrastante para madeira, fenda PHILLIPS, diâmetro rosca externo 4 mm, compr. 40 mm.	3500	0,04	122,50
		Parafuso auto-arrastante p madeira, fenda PHILLIPS, diâmetro rosca externo 6mm, comprimento 90 mm.	1000	0,04	40,00
217	DAVOP COMERCIAL EIRELI	Ata RP 50/2018 - Diversos materiais para manutenção predial da CMSP - Gestor: SGA 3			29.448,75
224	ROBERTO HAROLD UENO - ME	ARP Nº 53/18 Item 6- Cantoneira de Alcaz Igual: de Aço, medida 30x30x5mm. Com Largura de 20 mm.	1000	1,80	1.800,00
		ARP Nº 53/18 Item 2 - Tiro de Alumínio: Formato U, Com 12" de Largura, Barra Com 0,6m Comprimento.	10	59,00	590,00
		ARP Nº 53/18 Item 1 - Tiro de Alumínio:Medido 30x35mm; para Rodana Cônica/Barras de 03 metros.	15	79,00	1.185,00
225	BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	ARP Nº 52/2018, Item 1.3.4.5.6 e 7. aquisição de perfil de alumínio diversos tamanhos.			35.968,50
242	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO	Aquisição de Gás Refrigerante R 410 A - Código 470527. Marca EOS.			4.482,44
subtotal					89.234,69
2001 33.90.37 - Locação Mão-de-Obra					
214	JRCA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA	TC nº 47/2018 - Serviços de Jardinagem Vigência do termo: de 03/05/2018 a 03/05/2019.			75.233,33
subtotal					75.233,33
2001 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
218	ARSOLITA ELEVAÇÕES AUTOMACAO	HJ AO TC Nº 13/2018 - Manutenção preventiva e corretiva, em 01 plataforma Basic, tipo BHD-02-280.			2.450,00
234	MMI SERVICOS LTDA - EPP	TC Nº 38/18 - Monitoramento operação central sistema detecção alarme de incêndio, operação elevadores.			89.170,40
subtotal					91.620,40
2003 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
233	DOCTOPUS COMUNICACAO LTDA	TC nº 04/19 - Serviços de Publicidade.Período da Nota de Empenho: de 16/02/19a 31/12/19.			23.550.756,63
subtotal					23.550.756,63
2100 33.90.30 - Material de Consumo					
212	PAIFICADORA DOM BOSCO LTDA	TC Nº 55/2018 - Paes, tipo francês.Período de cobertura da NE: de 01/01/2019 a 04/06/2019.			3.022,13
215	MEMO VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	Aquisição de Coia para motor diesel mundial prime 750.			177,80
220	PRIME SOLUTIONS MATERIAIS DE ESC	TC Nº 20/18 Item 41 - Saco Plástico p embalagem, medindo 600x300 cm, com capacidade para 50 kg.			2.750,00
221	ADVANCMS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP	9ª TA ao TC nº 08/2018 - Sistema para controle de acesso de veículos. Hastes.			20.948,88
232	FLORICULTURA RUBI LTDA - ME	1ª TA ao ARP nº 15/2017 - Flores naturais em geral.			7.500,00
235	ALESSANDRA VIEIRA TORRAO	Aquisição de diversos itens para manutenção de Ar condicionado - Gestor SGA 3			6.993,65
237	JOSE SILVA DE OLIVEIRA	Ajustamento administrativo para atender despesa de pronto atendimento no mês de março de 2019.			1.200,00
240	MARCELO ROBERTO LICO	ARP nº 20/18 Item 14 - Cartucho Toner p impressora Lemark,modelo R0F/B9D, marca Cartucho & Cia			2.750,00
241	LIDER COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	ARP nº 21/18 Item 10 - Câmbrio/fotocópiador p impressora Lemark, marca Lemark			10.100,00
243	LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP	Aquisição cartucho toner p impressora Lemark, Ciano, (Item 06 do edital), MARCA: LEMARINK	1	240,00	240,00
		Aquisição cartucho toner p impressora Lemark, amarelo, (Item 08 do edital), MARCA: LEMARINK	2	240,00	480,00
		Aquisição cartucho toner p impressora Lemark, magenta, (Item 07 do edital), MARCA: LEMARINK	2	240	480,00
246	SOXI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA MI	3ª TA ao TC Nº 11/2016 - Fomecimento de Chapas de MDF			32.404,00
249	LGATECH INFORMATICA LTDA - ME	Aquisição de 09 Tablets, Marca: SNAKLEY Modelo 9 211.			211,35
subtotal					87.253,81
2100 33.90.31 - Premiações					
247	MIK TRABALHOS DE ARTE EIRELI - ME	9ª TA ao TC nº 24/15,prestação serviços confecção e preenchimento Tribus, diplomas, certificados.			4.279,73
subtotal					4.279,73

2100 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
222	ADVANCMS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP	9ª TA AO TC Nº 08/2016 - Sistema para controle de acesso de veículos.			124.835,73
226	COFRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	9ª TA - Retirada - 1º Ajust. - Nota de empenho complementar a NE 154/2019.			501,89
229	MANE EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS	Ata Nº 01/2019 - Remanejamento de ICJ Lavras.			1.800,00
230	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESE	ARP nº 02/19, Item 01 - Serviços intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras.			25.800,00
238	JOSE SILVA DE OLIVEIRA	Ajustamento administrativo para atender despesa de pronto atendimento no mês de março de 2019.			800,00
250	ANTONIO CARLOS RIELLI JUNIOR 8228	TC 06/19 - Serviço de avaliação de 20 (vinte) Obras de Arte, para fins futura contratação de seguro.			16.500,00
subtotal					170.357,61
2100 33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
231	LIVRARIA GP EIRELI	Pregão 45/2017 - Aquisição de Material Bibliográfico - NE Complementar a NE 34/2018.			1.972,08
sufl					1.972,08
2171 33.90.4000 - Operação e Manut. De Sistemas de Inform. E Comunicação-Outros Serviços de Terceiros - PJ					
213	FOMADICOS COMERCIO E SERVIÇOS	TC 104/2018 - Solução de Informação da Empresa Lexmark Network para gerenciamento de Rede.			28.984,00
245	ABX TELECOM LTDA	9ª TA ao TC nº 34/2015, cujo objeto é a Modernização de Central Telefônica em operação no CMSP.			15.000,00
subtotal					43.984,00
2818 33.90.30 - Aquisição de materiais, Equipamentos e Serviços de Informática.					
236	TORPEDO COMERCIO DE COMPUTADORES EIRELI	Aquisição de Banco de dados - 12V, 28 AH, marca Planet.	32	208,89	6.684,48
subtotal					6.684,48
2818 33.90.40 - Aquisição de materiais, Equipamentos e Serviços de Informática.					
244	SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA	1ª TA ao TC 14/18 - Locação de Impressoras funcionais.Período Cobertura da NE: 01/03/ à 31/12/2019			363.750,00
248	ITATECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - ME	9ª TA ao TC 13/2016 - Manutenção dos microcomputadores POSITIVO, 02/03/2019 à 02/03/2020.			44.235,46
subtotal					407.985,46
SUBTOTAL CÂMARA					24.529.392,20
2008 33.90.39 - Fundo Especial de Despesa/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA SA	Inscrição servidores. Seminário 750 vícios mais comuns nas Licitações e nos Contratos " 25/2/2019			7.500,00
11	FOR INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA	Bolsim 100-PIP - Renovação 12 meses, início 02/2019.			1.000,00
12	WEBLUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Assinatura anual serviços publicações jurídicas diárias dos tribunais do Brasil - WEBLUR.			1.080,00
15	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Inscrição servidor curso completo de Licitação. Contratos p/ Formação Gestores Contratações Públicas.			3.29